



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL – TURMA 2023 DO IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Educação e Gestão Ambiental – Turma 2023**, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
- b. Organização didática do IFMT;
- c. Resolução 083/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- d. Resolução 19/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 13 de março de 2023, que autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Educação e Gestão Ambiental;
- e. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- f. Parecer CNE/CES nº 142/2001 e Resolução n. 1, de 3 de abril de 2001, que estabelecem o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização;
- g. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
- h. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- a. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- j. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
- k. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- l. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- m. Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT, que dispõe sobre o percentual de reserva de vagas para candidatos de Ações Afirmativas autodeclarados negros indígenas e pessoas com

1.2. Resultado do Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1.3. Os requisitos para inscrição no curso são:

a. Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC; nas áreas de conhecimento definidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior): Linguagens e Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, bem como as demais áreas afins.

b. A inscrição deverá ser realizada através do formulário <https://forms.gle/8ATcZENvt4azLkNA9> bem como toda documentação exigida neste edital conforme o item 3.4.

1.4. A divulgação das etapas deste edital será feita no sítio: <https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>.

1.5. O processo seletivo seguirá o cronograma do **Quadro 1**, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	08/05/2023
Pedido de impugnação do Edital	09/05/2023
Inscrições via formulário eletrônico	10/05/2023 a 28/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	29/05/2023
Recurso contra as inscrições indeferidas	29/05/2023
Resultado final das inscrições deferidas	30/05/2023
Análise dos diplomas de graduação	31/05/2023
Resultado Preliminar de candidatos Aprovados e Classificados após análise dos diplomas de graduação	01/06/2023
Recurso do Resultado Preliminar	01/06/2023
Divulgação do resultado final	02/06/2023
Matrícula de Aprovados	05/06/2023 a 07/06/2023

1.6 Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados poderão ser chamados sequencialmente.

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 O curso oferta neste edital remanescente, total de 29 **vinte e nove vagas** para matrícula no IFMT – *Campus Cáceres* – Prof. Olegário Baldo, situado Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382, Cáceres/MT válidas para a turma do primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.3 O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula, conforme item 1.3 e o Cronograma (Quadro 1).

2.4 Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 60% (sessenta por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não haverá cobrança de inscrição e nem de mensalidades.

3.2 Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Os candidatos e candidatas deverão preencher eletronicamente o formulário de inscrição <https://forms.gle/8ATcZENvt4azLkNA9> inserindo todos os itens exigidos no formulário como **DADOS CADASTRAIS** e também fazer **inscrição dos seguintes documentos em formato PDF - FRENTE E VERSO (ÚNICO ARQUIVO)**:

3.4.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

3.4.2 Uma foto 3 x 4 recentes;

3.4.3 Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição (cópia);

3.4.4 Histórico escolar do curso graduação (cópia);

3.4.5 Cédula de Identidade Oficial (cópia);

3.4.6 CPF (cópia);

3.4.7 Todos os anexos presentes neste edital.

3.5 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impeça a efetivação da inscrição.

3.6 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.7 A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.9 Serão indeferidas as inscrições efetivadas que não encaminharem a documentação conforme item 3.4 e subitens.

3.10 Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 9.394/1996.

3.11 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.12 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto às informações prestadas e documentos enviados no formulário de inscrição.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraldar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.14 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1, exclusivamente no endereço eletrônico <https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.15 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas aos candidatos e candidatas travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato ou a candidata deve preencher o formulário (**ANEXO I**), indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os documentos exigidos no rol do formulário.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para participar desta seleção o candidato deverá ter Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso.

4.2 A seleção será realizada em uma única etapa, constituída de: **ANÁLISE DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** devidamente comprovado conforme itens pontuáveis do anexo II.

4.3 A seleção através do diploma de graduação consiste em classificar os candidatos pela data de formação do curso de graduação. A classificação será do mais antigo para o mais recente.

4.4 Se após a realização de todas as chamadas previstas neste Edital os(a) candidatos(a) não aprovados(a) mas que foram classificados(a) em ordem decrescente, estes poderão ser convocados para preenchimentos de vagas remanescentes de alunos(a), que tenham se matriculado e não comparecido nas duas semanas iniciais do curso.

4.5 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando os resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

5.2 Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

5.3 Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

5.4 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será classificado/aprovado o candidato que realizou inscrição primeiro no processo seletivo.

5.5 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.

5.6 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>, conforme Cronograma, item 1.5 (Quadro 1).

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a. normas do edital;
- b. listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- c. resultado preliminar do processo seletivo;

6.2 O candidato terá até as **23h59 do dia útil subsequente** à divulgação dos eventos apontados no subitem 6.1 para entrar com recurso.

6.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (anexo IV), em primeira e única instância, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: processoseletivo.cas@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

6.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 6.1.

6.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

7.1 A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação.

7.2 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, pessoalmente, na Secretaria do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo ou por terceiros mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório.

7.3 De acordo com o Cronograma (**Quadro 1**), apresentando os seguintes documentos ORIGINAIS E CÓPIA:

7.3.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.3.2 Uma foto 3 x 4 recentes;

7.3.3 Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição;

7.3.4 Histórico escolar do curso graduação;

7.3.5 Cédula de Identidade Oficial;

7.3.6 CPF;

7.3.7 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou cartório Eleitoral;

7.3.8 Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino;

7.3.9 Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone e o Termo de Identificação e Endereço, ANEXO III;

7.3.10 Termo de uso de imagem (Anexo II).

7.4 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

7.4.2 Histórico escolar e diploma de graduação, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

7.4.3 Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.4.4 Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

7.5 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula.

7.6 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

7.7 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

7.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.9 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que

comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

7.10 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo a ser divulgado na data da matrícula, previsto para maio de 2023, no período noturno e **PRESENCIAL**.

9. DO PERFIL DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

9.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Educação e Gestão Ambiental do IFMT *Campus* Cáceres – Prof. Olegário Baldo se justifica diante dos desafios socioambientais da contemporaneidade, ao qual torna-se urgente a formação de pessoas com competências para atender às demandas ambientais atuais e desenvolver estratégias cada vez mais aprimoradas para lidar com processos extremamente complexos, sejam nas organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. A educação tem papel fundamental para o enfrentamento deste desafio. Nesse sentido, a sustentabilidade contribui potencialmente para que, por meio dos processos educativos, as pessoas reflitam, questionem valores, princípios, percebam a complexidade que envolve a vida no planeta e se convertam em agentes de transformação da realidade vivida. Diante desse quadro, percebe-se a existência de um crescente mercado de trabalho para os egressos do curso de especialização, principalmente pelo fato de a educação ambiental acompanhar o debate mundial da necessidade urgente de mudança de comportamento das pessoas e instituições com relação às questões socioambientais atuais e, com isso, vem ganhando relevância nos planos de sustentabilidade do setor corporativo, no setor público, nas instituições de ensino, bem como da opinião pública, constituindo um cenário favorável para que esteja presente em toda e qualquer atividade dos diferentes setores da sociedade.

9.2 Do Objetivo Geral: Formar profissionais com visão holística para atuar em setores ligados à área ambiental para promoção do Desenvolvimento Sustentável, à área de gestão da qualidade de vida e da proteção ambiental e demais segmentos, com competência teórico-prática, comprometidos com os diversos cenários socioeconômicos e ambientais.

9.3 Dos Objetivos Específicos:

- Contribuir para a formação continuada de profissionais de diferentes áreas de conhecimento que atuam ou pretendem atuar nos segmentos empresariais e/ou educacionais, diretamente ligados às questões ambientais com o objetivo de promover a Educação Ambiental.
- Especializar profissionais do setor público, privado, terceiro setor, dentre outros, para lidarem com as questões socioambientais no âmbito individual e coletivo e para atuarem em equipes multidisciplinares como gestores e facilitadores de processos de intervenção socioambiental, contribuindo para a construção de sociedades sustentáveis, ecologicamente equilibradas e socialmente justas.
- Debater o campo de conhecimento e de ação da Educação Ambiental com base nos princípios de sustentabilidade.
- Oferecer subsídios teóricos e práticos que habilitem e motivem os profissionais a formularem e implantarem processos participativos de intervenção e de transformação nos espaços de atuação.

- Possibilitar a aquisição de conhecimentos e habilidades para o planejamento e a execução de estratégias de ação de Educação Ambiental.
- Contribuir para o fortalecimento do campo de atuação profissional da Educação Ambiental.

9.4 Da Organização Curricular:

Componente Curricular	Total de horas	1º MÓDULO
Fundamentos da Educação Ambiental	30	MAIO JUNHO JULHO AGOSTO
Sustentabilidade e Sociobiodiversidade.	20	
Metodologias de pesquisa e extensão em Educação Ambiental	30	
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	20	
Biodiversidade e Ecossistemas	20	
Direito e Legislação Ambiental	20	
TOTAL – 1º MÓDULO	140 horas	
Componente Curricular	Total de horas	2º MÓDULO
Sociologia Ambiental	20	Setembro Outubro Novembro Dezembro
Currículo e Educação Ambiental	20	
Participação social e justiça ambiental	20	
Gestão do Espaço Urbano e Zoneamento Ambiental	20	
Gestão Integrada de Recursos Hídricos - Bacias Hidrográficas	20	
Gestão da Utilização do Solo Rural e Manejo Ecológico	20	
TOTAL – 2º MÓDULO	120 horas	
Componente Curricular	Total de horas	3º MÓDULO

Educação no processo de Gestão Ambiental nos setores público-privado e no terceiro setor	20	FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO
Educação ambiental campesina	20	
Saúde Pública e Meio Ambiente	20	
Gestão de resíduos sólidos: sistemas de gerenciamento de resíduos	20	
Gestão socioambiental e os mercados ambientais	20	
TOTAL – 3º MÓDULO		100 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES		360 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL PARA ELABORAÇÃO DO TCC		60 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO PARA CERTIFICAÇÃO		420 horas

9.5 Do Período e Local das Aulas: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses para integralização e o mesmo tempo para sua finalização. O início do curso está previsto para início durante o primeiro semestre letivo de 2023, onde os encontros presenciais ocorrerão durante a semana, sendo pré-estabelecidos em cronograma elaborado pela coordenação do curso, das (19h às 22h) e sábados (08h às 12) para atividades práticas, com 15 minutos de intervalo por período, com um total de 3 horas de aula por encontro.

9.6 Do local das aulas: As aulas serão realizadas **PRESENCIALMENTE** das (19h às 22h) e sábados (08h às 12), no IFMT *Campus* Cáceres-Prof. Olegário Baldo ou de acordo com as demandas e orientações dos docentes, tais como: visitas técnicas, aulas de campo e dentre outras.

9.7 Da Frequência: A frequência das aulas será preferencialmente semanal, com possibilidade ajustes conforme necessidade de adequação do calendário letivo.

9.8 Do Investimento: O curso é gratuito, não possuindo mensalidades ou taxa de matrícula.

9.9 Da validade: O resultado da Seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato que deixar de cumprir o estabelecido neste edital remanescente ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

10.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital remanescente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

10.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

10.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2023.

10.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2023, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

10.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <https://cas.ifmt.edu.br/inicio/>.

10.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo de seletivo.

10.8 Em caso de desistência de candidato aprovado, o curso reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

10.9 As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto na proposta pedagógica do Curso, com encontros presenciais que ocorrerão nos turnos mencionados neste edital, de acordo com o horário de funcionamento do IFMT *Campus Cáceres*-Prof. Olegário Baldo.

10.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

10.11 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail processoseletivo.cas@ifmt.edu.br.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cáceres, 08 de maio de 2023.

ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo
Port. nº 730 de 19/04/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social". **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social:

Nome civil:

Data de nascimento: CPF:

Nº de inscrição:

E-mail: Telefone:

Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 96/2017.

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.

Autorizo o candidato acima qualificado a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo regido pelo Edital supracitado.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Cáceres-MT, XX de XX de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil

_____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cáceres-MT, XX de XX de 2023.

Assinatura do declarante ou responsável legal

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO

DADOS PESSOAIS

Nome:

Documento de Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cáceres, XX de XX de 2023.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

Eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), portador do CPF [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), inscrito no processo seletivo sob o número [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), apresento este recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Lista de documentos, referências e/ou outras fontes externas citadas (anexe documentos somente se necessário):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cáceres-MT, XX de XX de 2023.

Assinatura

Cáceres, 08 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 08/05/2023 14:56:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516346

Código de Autenticação: 91ce66bf42

